



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.527/2010

Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº. 1.513/2009, de 21 de dezembro de 2009, na forma que estabelece.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da lei Municipal nº1.513/2009, de 21 de dezembro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação de imóvel público que menciona e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

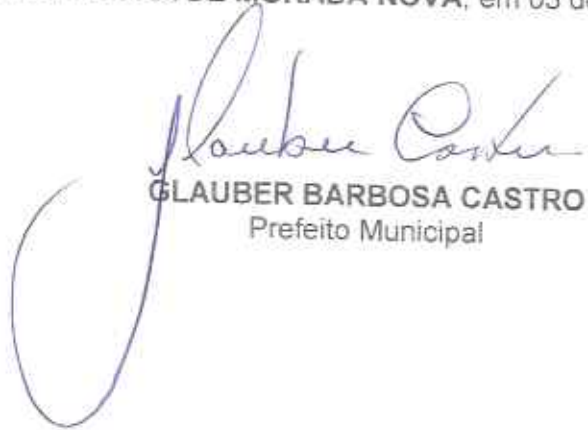
“ **Art. 1º** Conforme permite o artigo 16, § 1º da Lei Nº 879, de 05/05/1990, o artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei 8.666 e o artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei 8.883/94, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessas Leis, autorizado a efetivar a doação à Empresa **MODIFICAR INDÚSTRIA, SERVIÇOS E VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ 04.324.993/0001-08**, uma área de terreno de 43.400 m², denominada **BLOCOS 02 e 08**, inclusive a área correspondente a um trecho da RUA 07, localizada entre as ruas 02 e 03, no Pólo Industrial de Morada Nova, desmembrada da área total de 446.900 m², tornada de Utilidade Pública pelo Decreto Lei Nº 41, de 21/07/2009, que regulamentou o artigo 183, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 879 de 05/05/1990, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte – com a Rodovia de Contorno Norte – CE 265, medindo 200 m; ao Sul – com a Rua 08 do Pólo Industrial; ao Leste – com a Rua 02 do Pólo Industrial, medindo 217 m; e ao Oeste – com a Rua 03 do Pólo Industrial, medindo 217 m, para a construção e instalação de uma unidade industrial destinada à fabricação de cabines, carrocerias e reboques especiais para veículos automotores de pequeno porte, caminhões e ônibus. ”



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 03 de Fevereiro de 2010.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal